

CONTRATO Nº 33-02/2020 (GCONT 13538)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GASES QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E
OXIPORÃ GASES LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Casa do Ator, nº 1.117, Conjunto 163, 16º Andar, Vila Olímpia, CEP: 04.546-004, São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0001-41, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **OXIPORÃ GASES LTDA.**, que atua com nome fantasia **OXIPORÃ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 743, Centro, CEP: 79.904-740, Ponta Porã – MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.098/0001-19, neste ato representado por, **ROSA HELENA PIANTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 001.386.896 – SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 017.966.091-88, e **MAXIMILIANO DE ARAÚJO ABBOTT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 861.061 - SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.626.591-58, ambos com endereço supracitado, onde recebem correspondências, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas “Partes”.

Tem entre si justo e avençado o presente instrumento, doravante denominado “Contrato”, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS**, sem caráter de exclusividade, referente ao Contrato de Gestão nº 002/2020 – GCONT 13538, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul, por

intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS, consubstanciado nos moldes abaixo:

1.1.1. O CONTRATADO, compromete-se a fornecer gases medicinais, bem como, locar cilindros de gases, conforme ajustado nesse instrumento, ficando estabelecido como local de prestação de serviços o Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.
- 2.2. Notificar o CONTRATADO quando houver falha na prestação de serviços e/ou fornecimento, fixando-lhe prazos para possíveis correções.
- 2.3. Pagar ao CONTRATADO o valor ajustado no presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- 2.4. Assegurar o acesso dos funcionários do CONTRATADO ao local da prestação de serviços, durante a vigência do presente Contrato, desde que devidamente identificados por crachá.
- 2.5. Credenciar, perante o CONTRATADO, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.
- 2.6. Dar ciência ao CONTRATADO por meio de notificação formal, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, competindo não só, mas a planejar, conduzir e executar a prestação de serviços, com integral observância das disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo CONTRATANTE.
- 3.2. O CONTRATADO definirá a forma da prestação de serviços e/ou

fornecimento e especialização técnica especializada necessária, visando, sempre, a atender o perfil técnico da CONTRATANTE.

- 3.3. Entregar/instalar no estabelecimento designado na Clausula Primeira os equipamentos e insumos necessários para a prestação de serviços contratados.
- 3.4. Atender todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento dos insumos a serem utilizados na prestação de serviços e/ou fornecimento, bem como os procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento, conforme instruções técnicas que acompanham a FISPQ - Folha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.
- 3.5. Prover o devido treinamento aos seus funcionários/prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio dos insumos a serem utilizados na prestação de serviços e/ou fornecimento sobre as regras estabelecidas pela ANVISA, quando aplicável, de SSMA - Saúde, Segurança e Meio Ambiente.
- 3.6. Disponibilizar o CONTRATANTE pelo menos um telefone e e-mail para contato e suporte para atendimento a situações emergenciais relacionada à segurança dos equipamentos e gases alvo desse contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana.
- 3.7. Realizar a prestação de serviços e/ou fornecimento nos equipamentos instalados na CONTRATANTE relacionados no Anexo I, documento constante desse instrumento.
- 3.8. Cooperar com os empregados e outros Contratados do CONTRATANTE, a fim de que toda a prestação de serviços e/ou fornecimento se desenvolva conforme programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do CONTRATANTE.
- 3.9. O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.
- 3.10. É, ainda, obrigação do CONTRATADO, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:
 - a) Mensalmente, entrega dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas.
 - b) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais

Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.

- 3.11. Adquirir os materiais necessários para a prestação de serviços e/ou fornecimento, arcando com todas as despesas, ônus e encargos decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.
- 3.12. O **CONTRATADO** responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, securitárias e éticas, relativas aos seus empregados, representantes, prepostos e/ou terceiros contratados por este, para o fornecimento conforme objeto deste Contrato, em qualquer tempo.
- 3.13. O **CONTRATADO** eximirá o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade que lhe possa vir a ser imputado em decorrência das atividades previstas, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar no curso do fornecimento ora contratado.
- 3.14. O **CONTRATADO** está compelido a pagar todo e qualquer valor decorrente de eventual(is) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s), do qual der causa o **CONTRATADO**, assim como fornecer subsídios e documentação autenticada para a defesa do **CONTRATANTE**.
- 3.15. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE** quanto à execução da prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.
- 3.16. Aceitar a fiscalização e prestar colaboração necessária, inclusive a apresentar toda e qualquer documentação relacionada e comprobatória do fornecimento, mediante solicitação prévia formal, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização por terceiros ou diretamente por qualquer órgão governamental ou não.
- 3.17. Fornecer Nota Fiscal ao **CONTRATANTE**.
- 3.18. Fornecer uniforme e equipamento de proteção individual devidamente adequado à função de cada funcionário que necessite alocação na unidade hospitalar.
- 3.19. Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver substituição e/ou mudanças no contrato social da empresa, seja em qualquer aspecto, devendo o **CONTRATADO** enviar ao **CONTRATANTE** cópia do contrato social atualizado imediatamente.

3.20. É, ainda, obrigação do **CONTRATADO**, a apresentação dos seguintes documentos, observada a periodicidade abaixo:

- a) Mensalmente, dos comprovantes de depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, quando houver mão de obra cedida ao **CONTRATANTE**.
- b) Mensalmente, dos recolhimentos de INSS e IRRF de seus prestadores de serviço terceirizados, quando houver mão de obra cedida ao **CONTRATANTE**.
- c) É obrigação do **CONTRATADO** a apresentação destes documentos sempre que formalmente instada pelo **CONTRATANTE**, ainda que com periodicidade inferior à prevista no item anterior.
- d) Mensalmente, da relação dos empregados admitidos e demitidos e prestadores de serviços que se ativem nas dependências cedidas e/ou no objeto do presente contrato, quando houver mão de obra cedida ao **CONTRATANTE**;
- e) Mensalmente, folha de pagamento dos funcionários alocados, comprovando as atividades desenvolvidas;
- f) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Para habilitar-se ao pagamento da prestação dos serviços e/ou fornecimento ora contratados, o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**: (I) Nota Fiscal com a descrição e o período de prestação e/ou fornecimento, (II) Relatório completo da prestação de serviços e/ou fornecimento, e (III) todas as certidões negativas de débitos (CNDs) de âmbito federal, estadual e municipal via e-mail, para o endereço eletrônico: nfe@institutomaissaude.org.br, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação de serviços/fornecimento.
- 4.2. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas, mediante protocolo na sede do **CONTRATANTE**, sendo autorizado o envio postal com aviso de recebimento (AR) e, nesse caso, o prazo iniciará a partir da

data do recebimento na sede do CONTRATANTE.

- 4.3. Pela efetiva prestação de serviços e/ou fornecimento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Medicinal	10m³	R\$ 80,00	Conforme Demanda
2	Óxido Nitroso	28kg	R\$ 1568,00	Conforme Demanda
3	Oxigênio Medicinal	1m³	R\$ 45,00	Conforme Demanda
4	Cilindro de oxigênio medicinal 10m³	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
5	Cilindro de oxigênio medicinal 1m³	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
6	Cilindro de óxido nitroso 28kg	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00

- 4.4. O CONTRATADO entregará ao CONTRATANTE, junto à toda nota fiscal emitida referente a prestação de serviços e/ou fornecimento, um relatório com a especificação do valor a ser pago.
- 4.5. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviços.
- 4.6. As PARTES admitem e reconhecem, desde já, que o evento de pagamento descrito no item 4.3., acima, foi programado em conformidade com o pagamento previsto pelo Contrato de Gestão nº 002/2020 – GCONT 13538, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS, conforme parceria descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento, estando assim, atrelados ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela citada Administração Pública para com o CONTRATANTE.
- 4.7. O CONTRATADO declara já ter avaliado todas as expectativas de lucros e resultados econômicos por ela esperados sob este Contrato.
- 4.8. No preço estipulado no item 4.3., estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessários ao completo e pontual fornecimento e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, incluindo custo de

utilização de equipamentos, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes sobre os fornecimentos, faturamentos e pagamentos da remuneração respectiva.

- 4.9. Cada **PARTE** responderá pelo recolhimento dos tributos pelos quais seja responsável como contribuinte conforme definição legal.
- 4.10. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, a retenção de todo e qualquer prejuízo causado pelo **CONTRATADO**, inclusive a deduzir das faturas a serem pagas pelos defeitos e vícios da execução da prestação de serviços. Nesse caso, as deduções deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do pagamento que o **CONTRATANTE** tenha a efetuar, para que o **CONTRATADO**, querendo, apresente suas justificativas.
- 4.11. Injustificado o prejuízo, o valor a ser lançado na Nota Fiscal subsequente ao prazo estipulado no item 4.2, deverá ter deduzido o montante oriundo do vício ou defeito apurado.
- 4.12. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos, através das notas fiscais futuras, nos termos do item acima 4.11.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, iniciando-se em 05 de agosto de 2020 e término em 04 de junho de 2021. Devendo em caso de prorrogação ser celebrado um termo aditivo a este estipulando novo prazo de validade do presente instrumento.
- 5.2. As **PARTES** poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, oportunidade esta em que a responderá perante o **CONTRATADO**, pelo pagamento dos valores na forma deste instrumento até a data da rescisão contratual, devendo fazê-lo por escrito com ciência inequívoca da outra parte e, antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3. Sem prejuízo das hipóteses previstas nas Cláusulas acima, o presente Contrato poderá ser rescindido de imediato e de pleno direito, a critério da
- 
- 

parte inocente, mediante simples comunicação por escrito em quaisquer dos seguintes casos:

- a) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial requeridas ou homologadas.
- b) Mútuo acordo.
- c) Reiteradas reclamações, por parte dos membros das unidades, no tocante à qualidade, da prestação de serviço.
- d) Recusa na apresentação dos documentos previstos neste contrato ou no Manual de Compras disponibilizado no sítio eletrônico do CONTRATANTE, ou ainda, quando formalmente solicitados pelo CONTRATANTE, bem como nos períodos preestabelecidos.
- e) Rescisão do contrato de gestão entre o CONTRATANTE e a Administração Pública.

5.4. Na ocorrência de rescisão contratual, o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE, relatório completo da prestação de serviços, até a data da rescisão, bem como a respectiva fatura para pagamento, proporcionalmente aos serviços prestados até àquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA CONTRATUAL

6.1. O CONTRATADO fica sujeito à multa contratual, como abaixo estipulado:

6.1.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.

6.3. Prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

6.4. Para efeito de aplicação de multas, será calculado o valor global, com base na média dos valores pagos nos 04 (quatro) últimos meses anteriores a data do descumprimento, corresponde ao valor item 4.3 do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. As **PARTES** comprometem-se a tratar o presente contrato de forma confidencial e sigilosa, mantendo o mais absoluto sigilo quanto a materiais e informações confidenciais obtidas, devendo em caso de violação desta obrigação, arcar com perdas e danos sem prejuízo da multa contratualmente estipulado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, as prestações de serviços serão realizadas com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as **PARTES** são pessoas jurídicas de direito privado, inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício.
- 8.2. A tolerância das **PARTES** de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato.
- 8.3. Qualquer alteração pretendida pelas **PARTES** em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes.
- 8.4. Toda e qualquer correspondência, comunicação e demais contatos entre o **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, relativos a prestação de serviços e/ou fornecimento e providências decorrentes ou com base no presente contrato, somente terão valor se efetuados por escrito, protocolizada por uma das **PARTES**.
- 8.5. O presente Contrato obriga em todas as Cláusulas e condições, não só as **PARTES** contratadas, mas também seus sucessores sejam a que título for, que ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente.
- 8.6. Ao **CONTRATANTE**, cabe o direito de realizar fiscalizações e avaliações periódicas da prestação de serviços e/ou fornecimento realizada pelo **CONTRATADO**, com vistas à identificação da sua qualidade, cabendo-lhe o direito de sugerir melhorias, na hipótese de inadequação do mesmo.
- 8.7. É de inteira responsabilidade e custo do **CONTRATADO**, o pessoal adequado e capacitado necessário ao desenvolvimento da prestação de

serviços, seja em horas normais e/ou extraordinárias, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratado, isentando o **CONTRATANTE** de Ação Judicial de qualquer natureza e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores por este eventualmente despendido.

- 8.8. Na hipótese de ocorrer ajuizamento de Ação Judicial de qualquer natureza, seja por parte de qualquer empregado ou preposto do **CONTRATADO**, ou não em face do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** compromete-se a requerer, perante o Juízo competente, na primeira oportunidade, a exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da Ação.
- 8.9. No caso de não ser aceita em juízo a exclusão do **CONTRATANTE** do polo passivo da Ação, conforme descrito no item anterior, obriga-se o **CONTRATADO** a ressarcir integralmente o **CONTRATANTE** pelo montante global que venha a responder, se vier a ser condenado em qualquer juízo ou instância, ainda que decretada a sua corresponsabilidade e/ou a sua solidariedade, compreendendo o ressarcimento toda e qualquer parcela paga pelo **CONTRATANTE**, inclusive juros, atualizações monetárias, custas e despesas processuais, honorários e outras cominações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

- 9.1. O **CONTRATADO** e associado/quotista se responsabilizará por danos causados a terceiros decorrentes de erros ou omissões cometidas no exercício da profissão pelos quais o **CONTRATADO** ou associado/quotista, venha a ser civilmente responsável.
- 9.2. O presente contrato tem natureza exclusivamente civil, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os prestadores de serviços e o **CONTRATANTE**.
- 9.3. O **CONTRATADO** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste Contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.
- 
- 

- 9.4. Na execução deste Contrato, a conduta das PARTES, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique os interesses comerciais da outra parte.
- 9.5. O CONTRATADO se compromete a executar suas tarefas de modo prudente e diligente, levando em conta a todo instante a confiança depositada pelo CONTRATANTE na qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e nos resultados a serem atingidos.
- 9.6. O perdão ou eventual tolerância por qualquer das PARTES quanto ao descumprimento pela outra de qualquer das disposições do presente Contrato, não implicará em renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo dos demais termos ou condições do presente Contrato.
- 9.7. Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pelo CONTRATANTE ante a legislação.
- 9.8. Os signatários deste Contrato, representando as PARTES, declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013 e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- 10.2. As Partes, seus sócios, diretores, empregados e representantes, ou qualquer pessoa associada à elas ou que atue em seu nome, declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou

por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:

- (i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- (ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;
- (iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
- (iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:
 - (a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
 - (b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;
 - (c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;
 - (d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

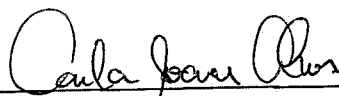
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro Central da Cidade e Estado de São Paulo, como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais, firmado entre INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE e OXIPORÁ GASES LTDA., não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

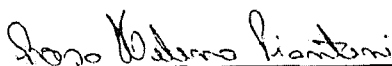
E assim, por se encontrarem justos e contratados assinam as PARTES o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, para que surtam seus regulares efeitos de direitos.

Dourados - MS, 05 de agosto de 2020.



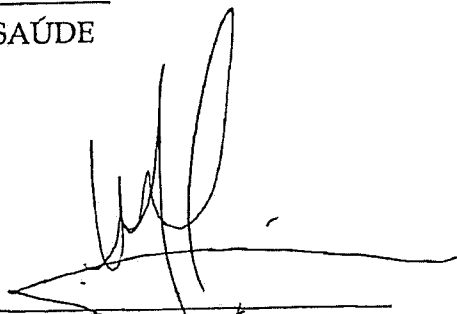
INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

Carla Soares Alves
Diretora Presidente



OXIPORÁ GASES LTDA.

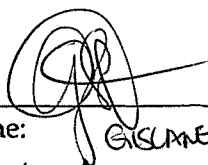
Rosa Helena Piantoni
Sócia Administradora



OXIPORÁ GASES LTDA.

Maximiliano de Araújo Abbott
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: GISELENE SOARES LIMA
RG: 47.205.880-0
CPF: 378.224.668-36



Nome: Romilson Clavissimo V. da Souza
RG: 47.289.465-1
CPF: 383.322.848-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES Nº 33-02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E OXIPORÃ GASES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **OXIPORÃ GASES LTDA.**, que atua com nome fantasia **OXIPORÃ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 743, Centro, CEP: 79.904-740, Ponta Porã – MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.098/0001-19, neste ato representado por, **ROSA HELENA PIANTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 001.386.896 – SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 017.966.091-88, e **MAXIMILIANO DE ARAÚJO ABBOTT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 861.061 - SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.626.591-58, ambos com endereço supracitado, onde recebem correspondências, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas “Partes”.

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a qualificação do **CONTRATANTE** do Contrato de Fornecimento de Gases nº 33-02/2020 (GCONT 13538), celebrado em 05 de agosto de 2020, sem caráter de exclusividade, para atendimento ao projeto alocado no **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**, conforme Contrato de Gestão nº 02/2020 - GCONT 13538 e aditivos, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



- 2.1. Fica alterado a qualificação do **CONTRATANTE** do instrumento supramencionado, a partir do dia 01 de novembro de 2020, conforme abaixo:

"INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37."

- 2.2. Deve o **CONTRATADO** usar os dados acima para emissão de Notas Fiscais, faturas e relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de locação primitivo, que não conflitem com o presente termo.

E por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, para que surta seus regulares efeitos de direitos.

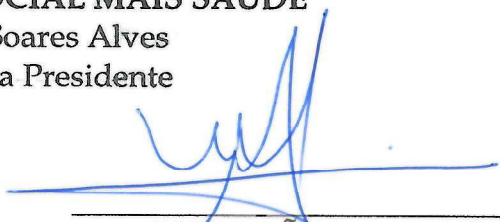
Dourados – MS, 30 de outubro de 2020.



INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Carla Soares Alves
Diretora Presidente

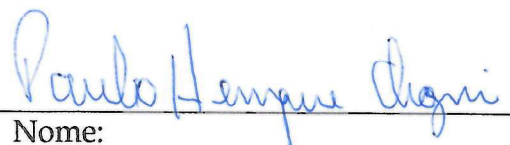


OXIPORÁ GASES LTDA.
Rosa Helena Piantoni
Sócia Administradora

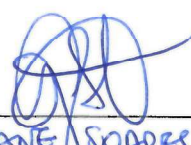


OXIPORÁ GASES LTDA.
Maximiliano de Araújo Abbott
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: Paulo Henrique Aguiar
RG: 49642001-X
CPF: 418.648.668-96



Nome: GILSANE SOARES LIMA
RG: 42.205.880-70
CPF: 378.224.668-36

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES Nº 33-02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E OXIPORÃ GASES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **OXIPORÃ GASES LTDA.**, que atua com nome fantasia **OXIPORÃ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 743, Centro, CEP: 79.904-740, Ponta Porã – MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.098/0001-19, neste ato representado por, **ROSA HELENA PIANTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 001.386.896 - SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 017.966.091-88, e **MAXIMILIANO DE ARAÚJO ABBOTT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 861.061 - SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.626.591-58, ambos com endereço supracitado, onde recebem correspondências, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas “Partes”.

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, considerando o período pandêmico e grande demanda de uso de oxigênio, acrescentar quantidade de cilindros ao Contrato de Fornecimento de Gases nº 33-02/2020 (GCONT 13538), celebrado em 05 de agosto de 2020, sem caráter de exclusividade, para atendimento ao projeto alocado no Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados, conforme Contrato de Gestão nº 02/2020 - GCONT 13538 e aditivos, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

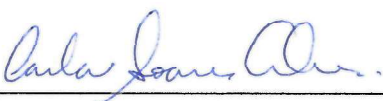
- 2.1. Fica acrescentado a quantidade de 7 (sete) cilindros de oxigênio de 10m³ ao objeto do contrato original no mesmo valor e condições do Contrato original, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de locação primitivo, que não conflitem com o presente termo.

E por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, para que surta seus regulares efeitos de direitos.

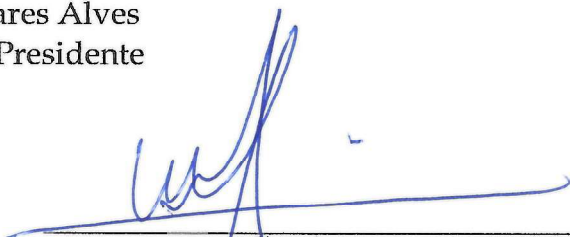
Dourados - MS, 22 de março de 2021.



INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Carla Soares Alves
Diretora Presidente

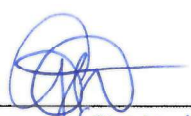


OXIPORÃ GASES LTDA.
Rosa Helena Piantoni
Sócia Administradora



OXIPORÃ GASES LTDA.
Maximiliano de Araújo Abbott
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: Gislene Soares Lima
RG: 47.205.880-0
CPF: 378.224.608-36



Nome: Raquel Rodrigues Miranda
RG: 26.415.413-7
CPF: 252.972.635-83

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES Nº 33-02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E OXIPORÃ GASES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados - MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **OXIPORÃ GASES LTDA.**, que atua com nome fantasia **OXIPORÃ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 743, Centro, CEP: 79.904-740, Ponta Porã - MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.964.180/0001-48, neste ato representado por, **ROSA HELENA PIANTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 001.386.896 - SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 017.966.091-88, e **MAXIMILIANO DE ARAÚJO ABBOTT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 861.061 - SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.626.591-58, ambos com endereço supracitado, onde recebem correspondências, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes".

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e retificar o CNPJ da **CONTRATADA** do Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros nº 33-02/2020 (GCONT 13538), celebrado em 05 de agosto de 2020, sem caráter de exclusividade, para atendimento ao projeto alocado no **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**, conforme Contrato de Gestão nº 02/2020 - GCONT 13538 e aditivos, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 2.1. Considerando o mútuo interesse das partes, fica prorrogado a vigência do instrumento supramencionado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de junho de 2022, podendo ser prorrogado automaticamente pelo tempo que durar o contrato de Gestão 002/2020 - GCONT 13538, firmados entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul.

2.2. Considerando que o contrato nº 33-02/2020 (GCONT 13538) e aditivos firmados entre as PARTES constava o CNPJ erroneamente da CONTRATADA, fica justo e avençado a alteração da qualificação da CONTRATADA que passará a constar:

2.2.1.1.e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **OXIPORÃ GASES LTDA.**, que atua com nome fantasia **OXIPORÃ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 743, Centro, CEP: 79.904-740, Ponta Porã - MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.964.180/0001-48.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de locação primitivo, que não conflitem com o presente termo.

E por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, para que surta seus regulares efeitos de direitos.

Dourados - MS, 01 de junho de 2022.



INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

Carla Soares Alves
Diretora Presidente



OXIPORÃ GASES LTDA.

Rosa Helena Piantoni
Sócia Administradora



OXIPORÃ GASES LTDA.

Maximiliano de Araújo Abbott
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: GISLANE SOARES LIMA
RG: 42.205.880-0
CPF: 378.224.668-36



Nome: MARYLINE LUANA BARRETO
RG: 32.300.993-5
CPF: 468.076.258-50

Esta página é integrante do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais nº 33-02/2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **OXIPORÃ GASES LTDA.**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES Nº 33-02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E OXIPORÃ GASES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **OXIPORÃ GASES LTDA.**, que atua com nome fantasia **OXIPORÃ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 743, Centro, CEP: 79.904-740, Ponta Porã – MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.964.180/0001-48, neste ato representado por, **ROSA HELENA PIANTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 001.386.896 – SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 017.966.091-88, e **MAXIMILIANO DE ARAÚJO ABBOTT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 861.061 - SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.626.591-58, ambos com endereço supracitado, onde recebem correspondências, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas “Partes”.

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o fornecimento de gás ao Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros nº 33-02/2020 (GCONT 13538), celebrado em 05 de agosto de 2020, sem caráter de exclusividade, para atendimento ao projeto alocado no **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**, conforme Contrato de Gestão nº 02/2020 - GCONT 13538 e aditivos, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Esta página é integrante do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais nº 33-02/2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **OXIPORÁ GASES LTDA.**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

2. Considerando o mútuo interesse das partes e a necessidade da unidade hospitalar, resta justo e avençado o acréscimo dos gases discriminados abaixo:

2.1.1.1. CO2 ONU 1013 – EPP

2.1.1.2. LOCAÇÃO DE CILINDRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. Diante do acréscimo acima exposto, se faz justo e avençado, por meio do presente aditivo, que pela efetiva prestação de serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme tabela abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	VALOR
CO2 ONU 1013 – EPP	KILO	R\$ 110,00
LOCAÇÃO CILINDRO	UNIDADE/MENSAL	R\$ 30,00

2.1. O valor acima mencionado passará a vigor a partir da data da assinatura do presente termo aditivo, sob as mesmas condições já pré-estabelecidas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

4. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo.

E por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, para que surta seus regulares efeitos de direitos.

Dourados – MS, 01 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Carla Soares Alves
55DA170E6AD948F...

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

Carla Soares Alves
Diretora Presidente

Esta página é integrante do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais nº 33-02/2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **OXIPORÃ GASES LTDA.**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

DocuSigned by:

ROSA HELENA PIANTONI

6C1E14630BBE42A...

OXIPORÃ GASES LTDA.

Rosa Helena Piantoni
Sócia Administradora

DocuSigned by:

MAXIMILIANO DE ARAÚJO ABBOTT

EC8D553C7DE4454...

OXIPORÃ GASES LTDA.

Maximiliano de Araújo Abbott
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Maryline Viana Barreto

7AC7C0DE10544F0...

Nome: Maryline Viana Barreto
RG: 38.300.993-5
CPF: 468.076.298-50

DocuSigned by:

Lidiane Melgarejo

A836F4ACFBA646A...

Nome: Lidiane Melgarejo
RG: 1409922
CPF: 003.800.281-74

Certificate Of Completion

Envelope Id: 420BB24104934CD5A592B4D530A47EA3

Subject: Minuta_4º Aditivo_Dourados_Oxiporã.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 3

Certificate Pages: 5

AutoNav: Enabled

Enveloped Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:

Maryline Viana Barreto

Rua Casa do Ator, n. 1117, Conjunto 163 - Vila Olímpia

São Paulo, SP 04.546-004

assistentejur@institutomaissaude.org.br

IP Address: 179.191.110.78

Record Tracking

Status: Original

4/18/2023 10:45:41 AM

Holder: Maryline Viana Barreto

assistentejur@institutomaissaude.org.br

Location: DocuSign

Signer Events

ROSA HELENA PIAONTI

adm.oxipora@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)**Signature**

DocuSigned by:
ROSA HELENA PIAONTI
6C1E14630BBE42A...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 45.232.214.65

Timestamp

Sent: 4/18/2023 10:49:34 AM

Viewed: 4/18/2023 11:41:50 AM

Signed: 4/18/2023 11:42:04 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/18/2023 11:41:50 AM

ID: 531aa000-1910-470d-ae40-a56adca1c37d

MAXIMILIANO DE ARAÚJO ABBOTT

oxipora@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
MAXIMILIANO DE ARAÚJO ABBOTT
EC8D553C7DE4454...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 45.232.214.65

Sent: 4/18/2023 11:42:07 AM

Viewed: 4/18/2023 11:46:35 AM

Signed: 4/18/2023 11:46:46 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/18/2023 11:46:35 AM

ID: 28f65f3b-2282-4307-a447-a8257fb49f8a

Carla Soares Alves

carla@institutomaissaude.org.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Carla Soares Alves
55DA170E6AD948F...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.191.110.78

Sent: 4/18/2023 11:46:50 AM

Viewed: 4/18/2023 11:49:23 AM

Signed: 4/18/2023 11:49:42 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/18/2023 11:49:23 AM

ID: 9596b032-be1f-4fd0-b5c9-71ab37fae5db

Maryline Viana Barreto

assistentejur@institutomaissaude.org.br

Assistente Jurídico

Instituto Social Mais Saúde

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Maryline Viana Barreto
7AC7C0DE10544F0...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.191.110.78

Sent: 4/18/2023 11:49:45 AM

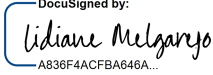
Viewed: 4/18/2023 12:00:54 PM

Signed: 4/18/2023 12:01:09 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/22/2022 5:06:04 PM

ID: c5c15b33-20f8-41b2-b560-ce250d8ea80a

Signer Events	Signature	Timestamp
Lidiane Melgarejo administrativo@dourados.institutomaissaude.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by:  A836F4ACFBA646A... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 45.6.78.36	Sent: 4/18/2023 12:01:13 PM Viewed: 4/18/2023 12:02:47 PM Signed: 4/18/2023 12:03:30 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 4/18/2023 12:02:47 PM
ID: e1d0149b-d816-445d-960c-76f27752e67e

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	4/18/2023 10:49:35 AM
Certified Delivered	Security Checked	4/18/2023 12:02:47 PM
Signing Complete	Security Checked	4/18/2023 12:03:30 PM
Completed	Security Checked	4/18/2023 12:03:30 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico2@institutomaissaude.org.br

To advise INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE during the course of your relationship with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE.

Esta página é integrante do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais nº 33-02/2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **OXIPORÃ GASES LTDA.**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES Nº 33-02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E OXIPORÃ GASES LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.963.002/0007-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **CONTRATADO**, assim designado **OXIPORÃ GASES LTDA.**, que atua com nome fantasia **OXIPORÃ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 743, Centro, CEP: 79.904-740, Ponta Porã – MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.964.180/0001-48, neste ato representado por, **ROSA HELENA PIANTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 001.386.896 – SEJUSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 017.966.091-88, e **MAXIMILIANO DE ARAÚJO ABBOTT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 861.061 - SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.626.591-58, ambos com endereço supracitado, onde recebem correspondências, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas “Partes”.

Têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor referente m3 de oxigênio do Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros nº 33-02/2020 (GCONT 13538), celebrado em 05 de agosto de 2020, sem caráter de exclusividade, para atendimento ao projeto alocado no **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**, conforme **Contrato de Gestão nº 02/2020 - GCONT 13538 e aditivos**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

DS

CSA

DS

RHP

DS

MDAA

DS

LM

DS

MB

Esta página é integrante do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais nº 33-02/2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **OXIPORÁ GASES LTDA.**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. Considerando proposta comercial, anexo I deste ajuste, as partes pactuam a alteração no valor do m3 de oxigênio onde passará a custar R\$ 10,00 (dez reais) por m3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS

2. O presente ajuste tem efeitos retroativos à 09 de abril de 2021, onde, a partir dessa data, passou a vigor a citada alteração, sob as mesmas condições já pré-estabelecidas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo.

E assim, por se encontrarem justos e contratados, as **PARTES** assinam eletronicamente o presente por meio da plataforma *DocuSign*, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Dourados - MS, 19 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Carla Soares Alves
55DA170E6AD948F...

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE
Carla Soares Alves
Diretora Presidente

Esta página é integrante do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais nº 33-02/2020, firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **OXIPORÃ GASES LTDA.**, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

DocuSigned by:

ROSA HELENA PIANTONI

6C1E14630BBE42A...

OXIPORÃ GASES LTDA.

Rosa Helena Piantoni

Sócia Administradora

DocuSigned by:

Maximiliano de Araújo Abbott

EC8D553C7DE4454

OXIPORÃ GASES LTDA.

Maximiliano de Araújo Abbott

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Maryline Barreto

7AC7C0DE10544F0...

Nome: Maryline Barreto

RG: 38.300.993-5

CPF: 468.076.298-50

DocuSigned by:

Lidiane Melgarejo

A836F4ACFBA646A...

Nome: Lidiane Melgarejo

RG: 1409922

CPF: 003.800.281-74



— Gases e Extintores —

Ao INSTITUTO MAIS SAÚDE – CNPJ: 18.963.002/0007-37

Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 3233, Bairro vila Alba – Dourados MS.

A empresa **OXIPORÃ GASES LTDA**, portadora do CNPJ: 11.8964.180/0001-48, vem através desta informar que, notadamente vivemos em um momento de crise devido ao COVID-19. Com isso, temos sofrido com constantes oscilações de preços dos produtos e serviços que compõem nosso mercado de atuação.

Ademais, tem-se havido constante aumento de consumo de Oxigênio, o que nos força a alterar alguns contratos para garantirmos o pleno andamento de nossas operações e garantir a entrega dos nossos produtos e serviços a todos os nossos clientes.

Dito isso, e cientes de entendimento desta Egrégia instituição, informamos que o valor do m3 de oxigênio firmado em R\$ 8,00 será ajustado para o valor de R\$ 10,00, conforme discutido e ajustado em reunião realizada, com início a partir do dia 09/04/2021.

Cientes de sua compreensão, agradecemos a atenção e presteza de sempre.

11.964.180/0001-48

Oxiporã Gases Ltda. - ME

Av: Brasil Nº 743

Centro - CEP 79.904-672

Ponta Porã - MS

PONTA PORÃ, 01 DE ABRIL DE 2021.

☎ (67) 3431-8533 📠 (67) 99926-3228 📞 (67) 99817-9839 ✉ contato@oxipora.com.br

📍 Av. Brasil, 743, Centro, Ponta Porã - MS. CEP: 79904-740

DS
MDAA

DS
RHP

DS
CSA

Certificate Of Completion

Envelope Id: 079032CBF0EB456F8EFA78B23C5A541

Status: Completed

Subject: Minuta_5º Aditivo_Dourados_Oxiporã.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 4

Signatures: 5

Certificate Pages: 5

Initials: 8

AutoNav: Enabled

Enveloped Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:

Maryline Viana Barreto

Rua Casa do Ator, n. 1117, Conjunto 163 - Vila Olímpia

São Paulo, SP 04.546-004

assistentejur@institutomaissaude.org.br

IP Address: 179.191.110.78

Record Tracking

Status: Original

4/19/2023 12:49:07 PM

Holder: Maryline Viana Barreto

assistentejur@institutomaissaude.org.br

Location: DocuSign

Signer Events

Maximiliano de Araújo Abbott

oxipora@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)**Signature**

DocuSigned by:

 EC8D553C7DE4454...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 45.232.214.65

Timestamp

Sent: 4/19/2023 12:52:27 PM

Viewed: 4/19/2023 3:42:24 PM

Signed: 4/19/2023 3:43:10 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/19/2023 3:42:24 PM

ID: 38a78906-80f7-4b4d-a7ad-90ca51a7f2b8

ROSA HELENA PIANTONI

adm.oxipora@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:

 6C1E14630BBE42A...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 45.232.214.65

Sent: 4/19/2023 3:43:14 PM

Viewed: 4/19/2023 3:44:33 PM

Signed: 4/19/2023 3:44:46 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/19/2023 3:44:33 PM

ID: c01d1e6e-8076-4993-b18e-d1db04362eba

Carla Soares Alves

carla@institutomaissaude.org.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:

 55DA170E6AD948F...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.191.110.78

Sent: 4/19/2023 3:44:50 PM

Viewed: 4/19/2023 3:56:56 PM

Signed: 4/19/2023 3:57:14 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/19/2023 3:56:56 PM

ID: 8807231a-3887-4415-bad6-7f5800090473

Maryline Barreto

assistentejur@institutomaissaude.org.br

Assistente Jurídico

Instituto Social Mais Saúde

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:

 7AC7C0DE10544F0...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.191.110.78

Sent: 4/19/2023 3:57:18 PM

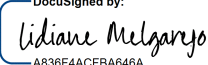
Viewed: 4/19/2023 4:20:57 PM

Signed: 4/19/2023 4:21:12 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/22/2022 5:06:04 PM

ID: c5c15b33-20f8-41b2-b560-ce250d8ea80a

Signer Events	Signature	Timestamp
Lidiane Melgarejo administrativo@dourados.institutomaissaude.org.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by:  A836F4ACFBA646A... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 45.6.78.36	Sent: 4/19/2023 4:21:16 PM Viewed: 4/20/2023 8:26:25 AM Signed: 4/20/2023 8:27:19 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 4/20/2023 8:26:25 AM
ID: 40e84527-9f52-4cb8-bce0-258ab35e6acb

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	4/19/2023 12:52:27 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/20/2023 8:26:25 AM
Signing Complete	Security Checked	4/20/2023 8:27:19 AM
Completed	Security Checked	4/20/2023 8:27:19 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico2@institutomaissaude.org.br

To advise INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE during the course of your relationship with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE.